

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SENADOR **JOÃO ALBERTO SOUZA**, DD,
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DO
SENADO FEDERAL.

FRAN SOARES NASCIMENTO JÚNIOR, brasileiro,
casado, servidor público federal, ex-deputado estadual (Estado do Amapá
no período de 1991 a 2002) e ex-Presidente da Assembleia Legislativa do
Estado do Amapá (no período de 1999 a 2002), portador do RG nº 043.515
SSP/AP e do CPF nº 107.454.082-49, residente e domiciliado em
Macapá/AP, por seu advogado, vem perante Vossa Excelência expor e ao
final requerer conforme se verifica adiante:

O requerente apresentou denúncia em face dos Senadores
da República:

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE,
senador da República pelo Estado do Amapá, cujo nome
parlamentar é “**JOÃO CABIBERIBE**”, com gabinete
funcional localizado na Ala Teotônio Vilela, gabinete nº
22, do Anexo II, do Senado Federal; e

RANDOLPH FREDERICH RODRIGUES ALVES,
senador da República pelo Estado do Amapá, cujo nome
parlamentar é “**RANDOLFE RODRIGUES**”, com
gabinete funcional localizado na Ala Teotônio Vilela,
gabinete nº 17, do Anexo II, do Senado Federal.

P

*Recebido no SCDP
em 05.07.2013
nº 14622*

Rodrigo Cagliano Barbosa
Rodrigo Cagliano Barbosa
Diretor da SCDP
Mat.: 46787

No mês de março do ano em curso, ambos denunciados irresignados com o referido expediente, e, assim, em vez de explicarem e esclarecerem os graves fatos contidos na denúncia, diferentemente foram ao plenário e da tribuna dessa Augusta Casa Legiferante, manietaram-se a **MENTIR!** Especialmente ao discursar sofisticadamente tratar-se de dossiê insubsistente de adversário político. Mais! Afirmaram que as assinaturas constantes de recibos apresentados na *Notitia Criminis* eram falsas, não seriam do Senador **Randolfe Rodrigues**, e, portanto, tudo não passaria de uma grande farsa montada para atacar a sua honra. E que o áudio apresentado de conversas entre o então governador **João Capiberibe** e o ex-deputado estadual **Jorge Salomão** acerca de suposto mensalão teria sido montagem, arranjo com o fim de denegrir a sua gestão como então governador e honra subjetiva e objetiva.

Acontece que, tanto os recibos que o senador **Randolfe Rodrigues** afirmou não terem sido assinados por ele, bem assim, afirmado pelo senador **João Capiberibe**, como o áudio supracitados foram periciados pelo renomado perito Prof. Dr. **Ricardo Molina de Figueiredo** que apresenta **LAUDOS PERICIAIS**, os quais foram juntados às respectivas denúncias. O laudo grafotécnico conclusivamente afirma que as assinaturas constantes dos referidos documentos emanaram do punho do senador **Randolfe Rodrigues**, e o laudo pericial do áudio trata-se de gravação **AUTÊNTICA**, *ipsis litteris*:

"VI) CONCLUSÕES

VI. 1) Quanto à autenticidade das assinaturas

As assinaturas constantes nos documentos questionados emanaram do punho de RANDOLPH FREDERICH RODRIGUES ALVES.

VI. 2) Quanto à autenticidade do documento

Os documentos periciados podem ser considerados autênticos. As diferenças de qualidade nos caracteres não são pericialmente relevantes, visto que o campo do valor por extenso – por óbvio o mais importante em um

Recibo – está, em todos os seis documentos, inteiramente preenchido, sem rasuras, inserções ou qualquer adulteração.”

[original sem grifos]

“IV) EXAME DE AUTENTICIDADE DE GRAVAÇÃO

Toda a extensão da gravação foi examinada espectrograficamente, com monitoração auditiva, de modo a verificar a eventual existência de descontinuidades relacionadas com efeitos de edição ou montagem, assim como qualquer outro efeito acústico que pudesse, de forma geral, estar relacionado com alterações do conteúdo originalmente registrado.

A aplicação de exames espectrográficos de banda estreita ao longo de uma gravação permite observar a eventual existência de falhas, interrupções e outras alterações. A figura 01 ilustra este procedimento, mostrando um trecho de gravação analisado através de espectrograma de banda estreita.

Não foi encontrado, ao longo da gravação periciada, nenhum indício de manipulação fraudulenta, podendo a mesma ser considerada autêntica para todos os fins periciais.” [original sem grifos e destaques]

Confira-se parte dos diálogos periciados que deixam, a toda evidência, as tratativas entre os interlocutores para a implementação do mensalão, **verbis**:

“[...] CAPIBERIBE “ ... Reflita, porque a situação tá dramática, eu sei o acerto que o Fran fez com, vocês, que é o mesmo do Miranda, só que não vai dar pra continuar ... é preciso que a gente estabeleça novas regras”.

JORGE SALOMÃO: certo...

CAPIBERIBE: né?... não vai dar pra dar trinta mil pra um deputado, quarenta mil pra outro deputado... o que eu... o que falei com o Eury, que o Eury conversou comigo... Jarbas Gato, vários deputados, eu disse: "ó... o que... o Miranda fazia, ele distribuía pra todo mundo, só que ele dava cinco pra um, dez pra outro, quinze pra outro... era de acordo com..."

JORGE SALOMÃO: ... com a cara de cada um.

CAPIBERIBE: O gasto de cinquenta mil reais por mês por deputado na assembleia é absolutamente razoável

JORGE SALOMÃO: ou seja, salário e manutenção...

CAPIBERIBE: então vinte mil...

JORGE SALOMÃO: ... per capita, né ... no caso...

CAPIBERIBE: ... perfeito... vinte mil fica com o deputado [2/3] com o deputado [5/6]

JORGE SALOMÃO: mas a mesa lá... a mesa (deles)...

CAPIBERIBE: é, fica vinte mil para o gabinete e trinta mil pra manutenção da assembleia.

JORGE SALOMÃO: hum, hum...

CAPIBERIBE: e esse restante do dinheiro vocês se juntam e definem a aplicação em água, esgoto, moradia e asfaltamento... tem vários que estão no nosso lado evidentemente... então é aquela coisa: se a gente fizer um bloco de deputados, com cartoze, quinze deputados que topam isso...

JORGE SALOMÃO: hum, hum...

CAPIBERIBE: eu vou promover, né?... nós vamos executar, porque a assembleia não pode executar a obra, nós executamos a obra em nome da assembleia e dos deputados, e o que sobra?... um milhão por mês

JORGE SALOMÃO: hum, hum...



CAPIBERIBE: sobra... que na verdade era distribuído sem nenhum critério

JORGE SALOMÃO: é... te questionam por que tu passou a mais no ano passado... (passou) pra assembleia, é isso que o pessoal tá questionando, certo?... tu passou...

CAPIBERIBE: eles deviam questionar se eu tivesse passado a menos

JORGE SALOMÃO: tu passou a mais... então por que tu passou quando tinha dezessete a mais e tá passando agora, quer... quer diminuir quando tem vinte e quatro, é isso que o pessoal... que o pessoal fala

CAPIBERIBE: então, a gente precisa sentar e entrar com... e conversar comigo...

JORGE SALOMÃO: eu vou ... eu vou conversar com o Fram agora...

CAPIBERIBE: não é nem o ... o que adiantamos...

JORGE SALOMÃO: hum, hum...

(...)

JORGE SALOMÃO: (...)

CAPIBERIBE: a gente dava dinheiro pra assembleia e vocês [1/2] vinte mil reais

JORGE SALOMÃO: hum, hum...

CAPIBERIBE: precisa mais?

JORGE SALOMÃO: não...

CAPIBERIBE: (me diz agora), sem sacanagem...

JORGE SALOMÃO: eu vivo com cinco só (RISOS)

CAPIBERIBE: e você [1/2] pega aí dez nomes seus, quadros bons...

JORGE SALOMÃO: hum, hum...

CAPIBERIBE: né?... a gente põe diretor [1/2]... pra ajudar o governo..



JORGE SALOMÃO: certo...

CAPIBERIBE: participando do governo... mas quero participação mesmo...

JORGE SALOMÃO: hum, hum...

CAPIBERIBE: certo...

[...]

JORGE SALOMÃO: pô, a gente dá a palavra pro Fran depois o Capi vem aí... o Eury passa todo o dia perguntando, nem pra falar comigo (...) entende? ... eu mandei recado pelo Randolph: "vamos fazer uma chapa..." tá, entendeu?...

JORGE SALOMÃO: é...

< FINAL DA GRAVAÇÃO >

Dessa forma, resta claro e cristalino provado que ocorreu o mensalão do governo Capiberibe à integrantes da Assembleia Legislativa do Amapá e, aí incluso, o então deputado estadual **Randolfe Rodrigues** que recebia além dos seus vencimentos como deputado estadual, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais.

Como não bastasse a chancela de um Cartório Público, reconhecendo a sua firma, tem-se, agora, o **LAUDO PERICIAL**, conclusivo, afirmando que as assinaturas constantes dos referidos documentos emanaram do punho do senador **Randolfe Rodrigues**.

Assim, restou comprovado a render ensanchas que tanto o senador **Randolfe Rodrigues**, como o senador **João Capiberibe**, absolutamente de forma livre e com desígnios comuns faltaram com o **decoro parlamentar**¹ ao **MENTIR** no plenário desse Senado Federal para tentarem turvar a verdade de um esquema criminoso de corrupção ativa e passiva. Condutas inconcebíveis e inaceitáveis com o dinheiro público, que se consumou entre o governo Capiberibe e a Assembleia Legislativa do Amapá.

¹Art.25. Se algum Senador praticar, dentro do edifício do Senado, ato incompatível com o decoro parlamentar ou com a compostura pessoal, a Mesa dele conhecerá e abrirá inquérito, submetendo o caso ao Plenário, que sobre ele deliberará, no prazo improrrogável de dez dias úteis.

Com efeito, na *Noticia Criminis* apresentada possuem individualizadas condutas gravíssimas e relevantes supostamente praticadas pelos denunciados. Apresentada com fatos documentos, mídias contendo áudios que comprovam transações escusas e não republicanas.

Ocorre, entretanto que ambos os denunciados, trafegam a por caminho pantanoso, sem sustentabilidade, portanto. À medida que, em vez de se defenderem dos gravíssimos fatos comprovadamente perpetrados, tentam desqualificar o denunciante/requerente e, sobretudo os laudos periciais, ao argumento de que seriam insubsistentes e por terem sido baseados em documentos duvidosos, mormente não possuir credibilidade por ser laudos periciais particulares e, portanto, não oficiais.

O requerente, todavia, tem o compromisso com a verdade e afirma categoricamente possuir documentos originais e que podem ser periciados por solicitação dessa egrégia Comissão de Ética e Decoro Parlamentar. Assim, para que não parem quaisquer dúvidas solicita sejam realizados os LAUDOS PERICIAIS OFICIAIS: dos **documentos originais** que possuem assinaturas do denunciado Senador Randolfe Rodrigues, a serem entregues a essa Presidência. Bem como seja realizada **perícia oficial do áudio** que revela o mensalão instituído no governo Capiberibe. Por via de consequência, confirmará serem pueris os argumentos dos denunciados, e confirmará a prova cabal de que FALTARAM COM A VERDADE NO PLENÁRIO dessa Colenda Casa Legiferante.

Ex positis, requer digne-se Vossa Excelência em deferir e determinar as referidas perícias oficiais, [documentos originais e áudio] comprometendo-se o requerente em apresentar a Vossa Excelência os documentos originais a serem periciados.

Pede deferimento.

Brasília/DF, 05 de julho de 2013.

HERCÍLIO DE AZEVEDO AQUINO
OAB/DF nº 33.148

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SENADOR DA REPÚBLICA JOÃO ALBERTO SOUZA, MD. PRESIDENTE DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DO SENADO FEDERAL.

Recebido m. SCP
em 29.11.2013,
às 17h35.
Rodrigo Caplano Barbosa
Diretor da COP
Mat.: 46787

FRAN SOARES NASCIMENTO JÚNIOR, brasileiro, casado, servidor público federal, ex-deputado estadual (Estado do Amapá no período de 1991 a 2002) e ex-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá (no período de 1999 a 2002), portador do RG nº 043.515 SSP/AP e do CPF nº 107.454.082-49, residente e domiciliado em Macapá/AP, por seu advogado, que a esta subscreve, com endereço: Ed. Central Brasília, SBN Qd. 02, Bl. "H", sala 904, Brasília-DF, CEP: 70.040-904, para fins do art. 39, I CPC, onde recebe as intimações, notificações de praxe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, aduzir e ao final requerer como adiante se observa.

Com efeito, restou consignado na resposta ao ofício CEDP nº 038/2013, de 14 de agosto de 2013 que, “o jornal Tribuna Amapaense publicou recentemente que **“RANDOLFE MENTIU AO TRE. LEVANTAMENTO PATRIMONIAL INDICA INÚMEROS IMÓVEIS ATRIBUÍDOS AO SENADOR EM NOME DE LARANJAS”** “depois de propina e convênio, Randolfe é suspeito de acumular patrimônio de forma duvidosa.” Levantamento de bens revela que **Randolfe Rodrigues em patrimônio orçado em R\$ 5 milhões, em nome de laranjas. Nada foi declarado à Justiça Eleitoral ou à Receita.”**

De fato, o citado veículo, numa matéria investigativa, comprovou em diversos órgãos e cartórios que sua relação de bens espalhados por vários bairros de

Macapá chega aproximadamente a mais R\$ 5 milhões. E tais imóveis estariam registrados em nome da mãe do senador, Lusmar Rodrigues Peixoto Alves e do padrasto dele, Januário Martins Júnior. Contudo, ambos, estranhamente, não possuem renda suficiente para justificar, máxime para aquisição de diversos imóveis!

Afirma, ainda, o periódico que “Um patrimônio desse calibre está muito distante dos R\$ 2.940,18 pagos a um professor Classe C, recém admitido nos quadros do governo. Ou mesmo dos R\$ 3 mil pagos pelas faculdades locais de grande porte. Também não se enquadra nos R\$ 26.723,13 pagos pelo Senado. Ao final questiona: De onde então teria vindo tanto dinheiro para se adquirir tanto patrimônio?

A resposta a esse questionamento teria norte certo e tudo indica ser realmente do mensalão da ALAP no governo CAPIBERIBE.

Por oportuno, veja-se o relatório do levantamento realizado pelo referido periódico no Estado do Amapá, referente aos bens imóveis atribuídos ao Senador Randolph Frederich Rodrigues Alves. Confira-se:

“RELATÓRIO DO LEVANTAMENTO REALIZADO NO ESTADO DO AMAPÁ, REFERENTE AOS BENS IMÓVEIS ATRIBUÍDOS AO SENADOR DA REPÚBLICA, RANDOLPH FREDERICH RODRIGUES ALVES:

1 – DADOS DE QUALIFICAÇÃO:

RANDOLPH FREDERICH RODRIGUES ALVES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Padre Júlio Maria Lombard, nº 1756, bairro Santa Rita, município de Macapá-AP, casa pertencente à Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA, conforme fotografia (Anexo - I) e Talão de conta de energia elétrica expedido pela Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, constata no (Anexo - A); portador do CPF de nº 431.879.432-68, CI de nº 050360/SSP, graduado em Direito e História, Senador da República, pelo PSOL/AP; tendo como pais biológicos LUSMAR RODRIGUES PEIXOTO ALVES e JOSÉ ALVES

FEITOSA. Entretanto, seu pai de criação é JANUÁRIO MARTINS JUNIOR.

2 – HISTÓRICO:

RANDOLPH RODRIGUES FREDERICH ALVES, Senador da República pelo PSOL/AP foi denunciado pelo Ex-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, no período de 1999 a 2002, o Ex-Deputado Estadual **FRAN SOARES NASCIMENTO JUNIOR**, por suposto recebimento de propina, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, pagos pelo então Governador do Estado, **JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE**;

Ocorre que, em sua defesa, o Senador **RANDOLPH RODRIGUES**, como é conhecido no meio político, alega nunca ter recebido tal propina e que vive uma vida simples no Estado do Amapá, vivendo apenas do seu salário de Professor e Parlamentar. Entretanto, após levantamento junto aos órgãos municipais, estaduais e federais, foram identificados vários bens imóveis atribuídos a sua propriedade, distribuídos e registrados em nome de membros da sua família, principalmente, em nome da sua mãe, a Senhora **LUSMAR RODRIGUES PEIXOTO ALVES** e do seu padrasto, o Senhor **JANUÁRIO MARTINS JUNIOR**, conforme levantamento fotográfico e documental constantes do Anexo. Vejamos:

3 – RELAÇÃO DE BENS ATRIBUÍDOS AO SENADOR RANDOLPH E NÃO DECLARADOS À JUSTIÇA ELEITORAL EM 2010, NEM TAMPOUCO À RECEITA FEDERAL, POR OCASIÃO DA SUA DECLARAÇÃO DE RENDA EM 2013:

a) **CASA RESIDENCIAL**, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1547, Bairro Central, com o valor de mercado de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). Pertencente ao Senador **RANDOLPH RODRIGUES**. Conforme fotografia (**Anexo – II**);

a) **GALPÃO**, localizado a Av. Mendonça Furtado, nº 2111, entre as ruas Hildemar Maia e Santos Dumont, Bairro Santa Rita, município de Macapá-AP, com terreno medido 496,82 m², cujo valor de mercado é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais). Este Galpão está registrado em

nome de LUSMAR RODRIGUES PEIXOTO ALVES, mãe do SENADOR RANDOLPH; Conforme fotografia (**Anexo – III**) e documento expedido pela Coordenação de Arrecadação, Tributação e Fiscalização – CATF, da Prefeitura Municipal de Macapá-AP, constante do (**Anexo – B**);

b) PRÉDIO RESIDENCIAL COM VÁRIOS APARTAMENTOS E COMERCIAL, localizado na Avenida Almirante Barroso, nº 1526, Bairro Santa Rita, CEP 68900-475, terreno medido 477,76m², cujo valor de mercado é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Este Galpão está registrado em nome de LUSMAR RODRIGUES PEIXOTO ALVES, mãe do SENADOR RANDOLPH; conforme fotografia (**Anexo - IV**) e documento expedido pela Coordenação de Arrecadação, Tributação e Fiscalização – CATF, da Prefeitura Municipal de Macapá-AP, constante do (**Anexo – C**);

c) PRÉDIO RESIDENCIAL, COM APARTAMENTOS PARA LOCAÇÃO, localizado na Rua Professor Tostes, nº 4121, Bairro do Beírol, município de Macapá-AP, terreno medindo aproximadamente 15x30 totalizando 450m². Cujo valor de mercado é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais). Este prédio está registrado em nome do Senhor JANUARIO MARTINS JUNIOR, pai de criação do SENADOR RANDOLPH; Conforme fotografia (**Anexo – V**) e Talão de conta de energia elétrica expedido pela Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, constante do (**Anexo – D**);

d) UMA CASA RESIDENCIAL, localizada na Avenida Professora Cora e Carvalho, nº 3607, bairro Santa Rita, município de Macapá-AP, CEP 68901-335, terreno medindo 350m², cujo valor de mercado é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Este imóvel está registrado em nome de LUSMAR RODRIGUES PEIXOTO ALVES, mãe do SENADOR RANDOLPH; conforme fotografia (**Anexo – VI**) e documento expedido pela Coordenação de Arrecadação, Tributação e Fiscalização – CATF, da Prefeitura Municipal de Macapá-AP, constante do (**Anexo – E**);

e) UM TERRENO URBANO, localizado na Avenida Sthephan Houat, s/nº, bairro Jardim Marco Zero, CEP 68903-140, medindo 349,80m², cujo valor estimado de mercado é de R\$ 300.000,00

(trezentos mil reais). Este imóvel está registrado em nome do próprio SENADOR RANDOLPH; conforme fotografia (Anexo – VII) e documento expedido pela Coordenação de Arrecadação, Tributação e Fiscalização – CATF, da Prefeitura Municipal de Macapá-AP, constante do (Anexo – F);

f) UMA CASA RESIDENCIAL, localizada na Avenida Lucimar Amoras Del Castilho nº 420, bairro Jardim Marco Zero, CEP 68903-170, medindo 360m², cujo valor estimado de mercado é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Este imóvel está registrado em nome do próprio SENADOR RANDOLPH; conforme fotografia (Anexo – VIII) e documento expedido pela Coordenação de Arrecadação, Tributação e Fiscalização – CATF, da Prefeitura Municipal de Macapá-AP, constante do (Anexo – G):”

Por todo o exposto, **REITERA** pela instrução do feito, e, assim, **digne-se Vossa Excelência em determinar a realização de perícia junto ao Departamento de Polícia Federal nos RECIBOS ORIGINAIS e no ÁUDIO** com o escopo de provar serem autênticos e, via de consequência, que houve efetivamente o mensalão **inusitado** na ALAP do Amapá – **com recibos** – durante o governo CAPIBERIBE e, **que os denunciados faltaram com a verdade perante o plenário do Senado Federal, infringindo a ética e o decoro parlamentar.** Mormente o Senador RANDOLFE RODRIGUES que tenta pagar os “favores” realizados pelo delegado JORVEL EDUARDO ALBRING VERONESE com cargos públicos de assessoria parlamentar no Senado Federal. **Vale dizer, em tese, pagamento de propina com cargo público = dinheiro público!** Trata-se de monumental reconhecimento da fraude que foi a Operação “Mãos Limpas” presidida pelo delegado JORVEL EDUARDO ALBRING VERONESE. E que fora chancelada e pago com vantagens indevidas pelo grupo político/empresarial do Senador RANDOLFE RODRIGUES como inequivocamente restou demonstrado.

Pede deferimento.

Brasília-DF, 29 de novembro de 2013.

HERCÍLIO DE AZEVEDO AQUINO
OAB/DF 33.148

4 – ANEXOS:

Anexo I – CASA RESIDENCIAL, pertencente à Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA, onde reside o Senador Randolph Rodrigues:



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'R' followed by a flourish.

Anexo II - CASA RESIDENCIAL, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1547, Bairro Central, com o valor de mercado de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). Pertencente ao Senador RANDOLPH RODRIGUES.



(Handwritten signature)

Anexo III – GALPÃO, localizado a Av. Mendonça Furtado, nº 2111, entre as ruas Hildemar Maia e Santos Dumont, Bairro Santa Rita, município de Macapá-AP, com terreno medido 496,82 m², cujo valor de mercado é de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais). Este Galpão está registrado em nome de LUSMAR RODRIGUES PEIXOTO ALVES, mãe do SENADOR RANDOLPH





Anexo IV –
PRÉDIO RESIDENCIAL VÁRIOS APARTAMENTOS E COMERCIAL,
localizado na Avenida Almirante Barroso, nº 1526, Bairro Santa Rita,
CEP 68900-475, terreno medido 477,76m², cujo valor de mercado é de
R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Este Galpão está registrado em
nome de LUSMAR RODRIGUES PEIXOTO ALVES, mãe do SENADOR
RANDOLPH RODRIGUES



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'P' followed by a flourish.



Anexo V – PRÉDIO RESIDENCIAL, COM APARTAMENTOS PARA LOCAÇÃO, localizado na Rua Professor Tostes, nº 4121, Bairro do Beiro, município de Macapá-AP, terreno medindo aproximadamente 15x30 totalizando 450m². Cujo valor de mercado é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais). Este prédio está registrado em nome do Senhor JANUARIO MARTINS JUNIOR, pai de criação do SENADOR RANDOLPH:

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized letters.



Anexo VI – UMA CASA RESIDENCIAL, localizada na Avenida Professora Cora e Carvalho, nº 3607, bairro Santa Rita, município de

Macapá-AP, CEP 68901-335, terreno medindo 350m², cujo valor de mercado é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Este imóvel está registrado em nome de LUSMAR RODRIGUES PEIXOTO ALVES, mãe do SENADOR RANDOLPH:



P

Anexo VII – UM TERRENO URBANO, localizado na Avenida Sthephan Houat, s/nº, bairro Jardim Marco Zero, CEP 68903-140, medindo 349,80m², cujo valor estimado de mercado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Este imóvel esta registrado em nome do próprio SENADOR RANDOLPH RODRIGUES



A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized, cursive letter 'P'.



Anexo VIII – UMA CASA RESIDENCIAL, localizada na Avenida Lucimar Amoras Del Castilho nº 420, bairro Jardim Marco Zero, CEP 68903-170, medindo 360m², cujo valor estimado de mercado é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Este imóvel está registrado em nome do próprio SENADOR RANDOLPH RODRIGUES:





- **Anexo A** – Talão de conta de energia elétrica expedido pela Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA;
- **Anexo B** – Documento expedido pela Coordenação de Arrecadação, Tributação e Fiscalização – CATF, da Prefeitura Municipal de Macapá-AP;
- **Anexo C** – Documento expedido pela Coordenação de Arrecadação, Tributação e Fiscalização – CATF, da Prefeitura Municipal de Macapá-AP;
- **Anexo D** – Talão de conta de energia elétrica expedido pela Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA;

- **Anexo E** – Documento expedido pela Coordenação de Arrecadação, Tributação e Fiscalização – CATF, da Prefeitura Municipal de Macapá-AP;
- **Anexo F** – Documento expedido pela Coordenação de Arrecadação, Tributação e Fiscalização – CATF, da Prefeitura Municipal de Macapá-AP;
- **Anexo G** – Documento expedido pela Coordenação de Arrecadação, Tributação e Fiscalização – CATF, da Prefeitura Municipal de Macapá-AP;
- **Anexo H** – Dados declarados à Receita Federal, do Sr. Januario Martins Junior;
- **Anexo I** – Declaração de bens do Senador Randolph Rodrigues, junto à Justiça Eleitoral, por ocasião de sua candidatura ao Senado Federal, em 2010;





Companhia De Eletricidade Do Amapa
 Padre Julio Maria Lombaerd, - 6900000 - MACAPA
 CNPJ - 05.968.546/0001-09 Insc. Est. - 030029940

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA

GRUPO B 1

05/13 - 000.000.126.072

EMISSÃO: 21/05/2013
 APRESENTAÇÃO: 22/05/2013

FAT-01-201398989628-09
 REFERÊNCIA: 05/2013

JANUARIO M JUNIOR LOCAL: 0001 ETAPA/LIVRO 10/001061/3 AVE PADRE JULIO MARIA LOMBAERD, 1756 CENTRAL - MACAPA - AP - 69000-030		Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA 226033	VENCIMENTO 07/06/2013
RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 21/05/2013 650B.CB60.F971.310E.D5D9.8669.302E.8AFE		ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE 0800 096 0196	CONSUMO TOTAL FATURAD 809 kWh VALOR ATÉ O VENCIMENTO R\$ 190,71
DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA / FATURAMENTO / FORNECIMENTO CLASSIFICAÇÃO RESIDENCIAL / CONVENCIONAL / BIFASICO USUÁRIO DA UNIDADE CONSUMIDORA (CL) 208604 - JANUARIO M JUNIOR INSTALAÇÃO TRANSFORMADORA/CHAVE 001-02200		LANÇAMENTOS DESCRIÇÃO	QTDE-REF. FATURADA TARIFA S/ICMS VALOR (R\$)
DADOS DA MEDIÇÃO - CONSUMO REGISTRADO NO MÊ 05/2013 EQUIPAMENTO: MD 1687863 UNIDADE DE MEDIDA: kWh ORIGEM DA LEITURA ATUAL: LIDA DATA DA LEITURA ATUAL: 20/05/2013 DATA DA LEITURA ANTERIOR: 19/04/2013 NÚMERO DE DIAS FATURADOS: 31 LEITURA ATUAL: 92680 LEITURA ANTERIOR: 91871 CONSTANTE DE FATURAMENTO: 1,00 CONSUMO MEDIDO NO MÊS: 809 CONSUMO FATURADO NO MÊS: 809 FATOR DE POTÊNCIA:		CONSUMO VALOR DO PIS VALOR DO COFINS CIP- CONTRIB DE ILUM PUB VALOR DO ICMS	809 0,197290 159,60 0,63 2,95 15,25 12,28
HISTÓRICO DE CONSUMO			
REFERÊNCIA	NÚMERO DE DIAS	ENERGIA FATURADA	ORIGEM ENERGIA MEDIDA DIÁRIA
04/2013	32	699	LIDO 21,84
03/2013	31	505	LIDO 16,32
02/2013	30	696	MEDIA 23,20
01/2013	30	833	LIDO 27,76
12/2012	31	760	LIDO 24,51
11/2012	31	645	LIDO 20,90
10/2012	29	923	LIDO 31,82
09/2012	31	623	LIDO 20,09
08/2012	30	729	MEDIA 24,30
07/2012	30	710	MEDIA 23,66
06/2012	32	873	LIDO 27,28
05/2012	30	773	LIDO 25,76
Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 166/05)			
ENERGIA	77,65	TRANSMISSAO	0,00
DISTRIBUICAO	81,95	ENC. SETORIAIS	0,00
TRIBUTOS	15,60	Soma Demonstrativo	175,46
		APURAÇÃO DO ICMS BASE DE CÁLCULO(R\$): 175,46 ALÍQUOTA(%): 7 VALOR(R\$): 12,28 MULTA 2% + CORREÇÃO MONETÁRIA PELO IGP-M (PRO RATA DIE) + JUROS MOR 1% AO MÊS (PRO RATA DIE) A SEREM COBRADOS EM FATURA POSTERIOR - LEI 10.406, CÓD. CIVIL. FORNECIMENTO SUJEITO A SUSPENSÃO APÓS 15 DIAS DO VENCIMENTO.	
		ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTARÁ PASSÍVEL DE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO, EM CASO DE NÃO PAGAMENTO DESTA FATURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS
 CAIXA POSTAL 91



Companhia De Eletricidade Do Amapa
 Padre Julio Maria Lombaerd, - 6900000 - MACAPA
 CNPJ - 05.968.546/0001-09 Insc. Est. - 030029940

FICHA DO CAIXA

CEDEnte CEA	SACADO JANUARIO M JUNIOR	ETAPA/LIVRO 10/001061	VENCIMENTO 07/06/2013
DATA DOCUMENTO 21/05/2013	NÚMERO REFERÊNCIA FAT-01-201398989628-9	UNIDADE CONSUMIDORA 226033	VALOR COBRADO (R\$) 190,71

836600000019 907100020003 001010002010 398989628092



Companhia De Eletricidade Do Amapa
 Padre Julio Maria Lombaerd, - 6900000 - MACAPA
 CNPJ - 05.968.546/0001-09 Insc. Est. - 030029940

EMPRESA

CEDEnte CEA	SACADO JANUARIO M JUNIOR	ETAPA/LIVRO 10/001061	VENCIMENTO 07/06/2013
DATA DOCUMENTO 21/05/2013	NÚMERO REFERÊNCIA FAT-01-201398989628-9	UNIDADE CONSUMIDORA 226033	VALOR COBRADO (R\$) 190,71

836600000019 907100020003 001010002010 398989628092



P



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COORDENAÇÃO DE ARRECAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CATF
 Av Procópio Rola, Nº 166 - CENTRO
 Ficha Cadastral Exercício: 2013

CNPJ: 05995766000177

DADOS CADASTRAIS

Cadastro: 00017890
 Matrícula: 0100116016900000
 Cobrança: TRIBUTAVEL
 Período: 9999

Sector: 00001
 Lei:

Quadra: 00116
 Lote: 0196
 Aterragem: 0

Unid: 0
 Cadastro: 0

Sepção:

Valor Venal: 77885,88
 Face: 001

Proprietário
 Nome: LUSMAR RODRIGUES PEIXOTO
 CPF/CNPJ

RG/Insc 0

Compromissário e/ou Co-responsável
 Nome: LUSMAR RODRIGUES PEIXOTO
 CPF/CNPJ

RG/Insc 0

Endereço do Imóvel

Logra: Av Mendonça Furtado, 2111 -

Bairro: SANTA RITA

CEP: 68900476

Loteamento:

Endereço de Correspondência

Logra: Av Mendonça Furtado, 2111 -

Bairro: SANTA RITA

Cidade: MACAPÁ

UF: AP

CEP: 68900476

UF: AP

Área do Terreno: 496,82

Valor Venal Terreno: 22056,58

Zonamento: 0001 - Z-9a 01

Fração Ideal: 1,00

Profundidade: 32,6

Testada: 15,24

Lad. Esquerdo: 0

Lad. Direito: 0

Característica

Desdóbro

0001 - Regular
 0001 - Muro
 0003 - Poco Artesiano

0160 - Forma
 0165 - Delimitação
 0190 - Capacção de Água

Característica

Desdóbro

0170 - Topografia
 0175 - Superfície
 0255 - Utilização Terri.

Área Edificada: 275,96

Valor Venal Edific: 55829,10

Tipo Edif: 00002 - Casa

Característica

Desdóbro

0001 - Isolada
 0002 - Regular
 0002 - Mdo
 0004 - Madeira

0290 - Característica
 0270 - Conservação
 0315 - Piscina
 0275 - Estrutura

Característica

Desdóbro

0226 - Utilização Predial
 0280 - Acabamento Externo
 0305 - Reg. Utilização
 0285 - Cobertura

Data de Construção: 0

Área Edificada Total: 275,96

Característica

Desdóbro

0001 - Residencial
 0002 - Fimre
 0004 - Desocupada
 0004 - Anulato

Característica

Desdóbro

0280 - Tipo
 0311 - Dent. Dentes
 0285 - Póndro

Característica

Desdóbro

0002 - Casa
 0002 - Fossas
 0004 - Popular

HISTÓRICOS

Data: 20/03/2012 LogIn: FRANCISCO IMPRESSÃO 2ª VIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COORDENAÇÃO DE ARRECAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CATF CNPJ: 05999766000177
 Av Procelópio Roló, Nº 166 - CENTRO
 Ficha Cadastral Exercício: 2013

DADOS CADASTRAIS

Cadastro: 00017891 Matrícula: 01001116030400001 Setor: 00001 Quadra: 00116 Lote: 0304 Unid.: 1 Seção: 001 Face: 001
 Cobrança: TRIBUTAVEL Período: 9999 Lei: Atempo: 0 Cadastro: 0 Valor Venal: 99305,88

Proprietário
 Nome: LUSMAR RODRIGUES PEIXOTO CPF/CNPJ 08056285253 RG/Insc 0
Compromissário e/ou Co-responsável
 Nome: LUSMAR RODRIGUES PEIXOTO CPF/CNPJ 08056285253 RG/Insc 0

Endereço do Imóvel
 Logra: Av Almirante Barroso, 1526 - Bairro: SANTA RITA CEP: 68900475
 Loteamento:
Endereço de Correspondência
 Logra: Av Almirante Barroso, 1526 - Bairro: SANTA RITA CEP: 68900475
 Cidade: MACAPÁ UF: AP

Área do Terreno: 477,76 Valor Venal Terreno: 10005,21 Profundidade: 32 Testada: 14,93 Lad. Esquerdo: 0 Lad Direito: 0
 Zonamento: 00001 - Zona 01 Fração Ideal: 0,47

Característica	Descrição	Característica	Descrição	Característica	Descrição
0160 - Forma	0001 - Regular	0170 - Topografia	0001 - Plano	0190 - Captação de Água	0001 - Encanada
0155 - Situação	0001 - Meio de Quadra	0185 - Delineamento	0001 - Plano	0175 - Superfície	0001 - Firme
0185 - Particular	0001 - Particular	0225 - Utilização Terml	0004 - Edificado	Característica da Edificação	

Área Edificada: 376,20 Valor Venal Edific: 89300,67

Característica	Descrição	Característica	Descrição	Característica	Descrição
0225 - Cobertura	0001 - Laje	0270 - Conservação	0002 - Regular	0280 - Acabamento Externo	0002 - Pintura
0311 - Dest. Dejeitos	0002 - Fossa	0315 - Paisagem	0002 - Não	0285 - Utilização Predial	0002 - Comercial
0290 - Característica	0003 - Gemada	0285 - Padrão	0003 - Médio	0275 - Estrutura	0003 - Conc. / Alvenaria
0285 - Reg. Utilização	0004 - Desocupada	0290 - Tipo	0005 - Loja	HISTÓRICOS	

Data: 20/03/2012 Logn: FRANCISCO IMPRESSAO 2ª VIA
 Data: 13/04/2012 Logn: HELENA IMPRESSAO 2ª VIA



Companhia De Eletricidade Do Amapá
Falsa Julia Maria Lombardi - 68900020 - MACAPA
CNPJ - 08.968.846/0001-09 Insc Est: 030029940

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE ÚNICA
GRUPO B 3 05/13 - 000 000 081.323
FAT-01-201398849981-94
REFERÊNCIA: 05/2013

EMISSÃO: 14/05/2013
APRESENTAÇÃO: 15/05/2013

JANUARIO MARTINS JUNIOR CPF 02457318491 LOCAL: 0001 ETAPALIVRO: 06/001175/200 RUA PROFESSOR TOSTES, 4121 MUCA - MACAPA - AP - 68902-210		Nº DA UNIDADE CONSUMIDORA 509833	VENCIMENTO 27/05/2013												
RESERVADO AO FISCO PERÍODO FISCAL: 14/05/2013 E790.4358.29F6.CCF5.3B5C.0516.E383.B72B		ATENDIMENTO AO CLIENTE LIGUE 0800 096 0196	CONSUMO TOTAL FATURADO 231 kW												
DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA / FATURAMENTO / FORNECIMENTO CLASSIFICAÇÃO COMERCIAL, SERVICOS, OUTRAS ATIVIDADES / CONVENCIONAL / TRIFASICA USUÁRIO DA UNIDADE CONSUMIDORA (CU) 474649 - JANUARIO MARTINS JUNIOR INSTALAÇÃO TRANSFORMADORA/CHAVE 001-00559		LANÇAMENTOS DESCRIÇÃO CONSUMO VALOR DO PIS VALOR DO COFINS JUROS CONTA ANTERIOR MULTA CONTA ANTERIOR CIP-CONTRIB DE ILUM PUB VALOR DO ICMS	QTDE-REF. FATURADA 231 TARIFA S/ICMS 0,208550 VALOR R\$ 63,00												
DADOS DA MEDIÇÃO - CONSUMO REGISTRADO NO MÊS 05/2013 EQUIPAMENTO: MD 5342801 UNIDADE DE MEDIDA: kWh ORIGEM DA LEITURA ATUAL: LIDA DATA DA LEITURA ATUAL: 13/05/2013 DATA DA LEITURA ANTERIOR: 11/04/2013 NÚMERO DE DIAS FATURADOS: 32 LEITURA ATUAL: 4451 LEITURA ANTERIOR: 4220 CONSTANTE DE FATURAMENTO: 1,00 CONSUMO MEDIDO NO MÊS: 231 CONSUMO FATURADO NO MÊS: 231 FATOR DE POTÊNCIA:		APURAÇÃO DO ICMS BASE DE CÁLCULO(R\$): 52,95 ALÍQUOTA(%): 7 VALOR(R\$): 3,71 MULTA 2% + CORREÇÃO MONETÁRIA PELO IGP-M (PRO RATA DIE) + JUROS MORA AO MÊS (PRO RATA DIE) A SEREM COBRADOS EM FATURA POSTERIOR - LEI 10.408 CIVIL. FORNECIMENTO SUJEITO A SUSPENSÃO APÓS 15 DIAS DO VENCIMENTO.													
HISTÓRICO DE CONSUMO		ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTARÁ PASSÍVEL DE SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO, EM CASO DE NÃO PAGAMENTO DESTA FATURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.													
Demonstrativo Valores Faturamento (Res. 168/05)		<table border="1"> <tr> <td>ENERGIA</td> <td>23,43</td> <td>TRANSMISSAO</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>DISTRIBUICAO</td> <td>24,74</td> <td>ENC. SETORIAIS</td> <td>0,00</td> </tr> <tr> <td>TRIBUTOS</td> <td>4,78</td> <td>Soma Demonstrativo</td> <td>52,95</td> </tr> </table>		ENERGIA	23,43	TRANSMISSAO	0,00	DISTRIBUICAO	24,74	ENC. SETORIAIS	0,00	TRIBUTOS	4,78	Soma Demonstrativo	52,95
ENERGIA	23,43	TRANSMISSAO	0,00												
DISTRIBUICAO	24,74	ENC. SETORIAIS	0,00												
TRIBUTOS	4,78	Soma Demonstrativo	52,95												
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO / MENSAGENS CAIXA POSTAL: 94															



Companhia De Eletricidade Do Amapá
Falsa Julia Maria Lombardi - 68900020 - MACAPA
CNPJ - 08.968.846/0001-09 Insc Est: 030029940

FICHA DO CAIXA

CEDEnte CEA	SACADO JANUARIO MARTINS JUNIOR	ETAPALIVRO 06/001175	VENCIMENTO 27/05/2013
DATA DOCUMENTO 14/05/2013	NÚMERO REFERÊNCIA FAT-01-201398849981-94	UNIDADE CONSUMIDORA 509833	VALOR COBRADO (R\$)

836300000004 636500020004 001010002010 398849981947



Companhia De Eletricidade Do Amapá
Falsa Julia Maria Lombardi - 68900020 - MACAPA
CNPJ - 08.968.846/0001-09 Insc Est: 030029940

EMPRESA

CEDEnte CEA	SACADO JANUARIO MARTINS JUNIOR	ETAPALIVRO 06/001175	VENCIMENTO 27/05/2013
DATA DOCUMENTO 14/05/2013	NÚMERO REFERÊNCIA FAT-01-201398849981-94	UNIDADE CONSUMIDORA 509833	VALOR COBRADO (R\$)

836300000004 636500020004 001010002010 398849981947



21



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COORDENAÇÃO DE ARRECAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CATF CNPJ: 05959766000177
 Av Procopio Rola, Nº 166 - CENTRO
 Ficha Cadastral Exercício: 2013

Data Emissão:
 Hora:
 Exercício:
 Usuário:
 Página(s):

DADOS CADASTRAIS

Cadastro: 00018070 Matrícula: 010030303022300000 Setor: 00003 Quadra: 00033 Lote: 0223 Unid: 0 Seção: 003
 Cobrança: TRIBUTAVEL Período: 9999 Aterragem: 0 Cadastro: 0 Valor Venal: 44367,42
 Proprietário: _____
 Nome: LUSMAR RODRIGUES PEIXOTO CPF/CNPJ RGI/Insc 0 RGI/Insc 0
 Compromissário e/ou Co-responsável: _____
 Nome: LUSMAR RODRIGUES PEIXOTO CPF/CNPJ RGI/Insc 0 RGI/Insc 0

Endereço do Imóvel: _____
 Logra: Professora Cora de Carvalho, 3607 - CEP: 68901335
 Bairro: SANTA RITA
 Lotamento: _____
 Endereço de Correspondência: _____
 Logra: Professora Cora de Carvalho, 3607 - CEP: 68901335
 Bairro: SANTA RITA
 Cidade: MACAPÁ UF: AP

Características do Terreno
 Área do Terreno: 350,00 Valor Venal Terreno: 11998,03 Profundidade: 35 Testada: 10 Lad. Esquerdo: 0 Lad Direito: 0
 Zonamento: 00001 - Zona O1 Fração Ideal: 1,00
 Características

Característica	Desdobro	Característica	Desdobro
0160 - Forma	0001 - Regular	0170 - Topografia	0001 - Plano
0155 - Situação	0001 - Meio de Quadra	0165 - Delineamento	0001 - Nulo
0185 - Patrimônio	0001 - Particular	0255 - Utilização Terri.	0004 - Edificado

 Característica da Edificação

Área Edificada: 160,00 Valor Venal Edific: 32369,39
 Tipo Edif: 00002 - Casa
 Características

Característica	Desdobro	Característica	Desdobro
0270 - Conservação	0001 - Boa	0290 - Característica	0001 - Residência
0256 - Utilização Predial	0001 - Residencial	0300 - Tipo	0002 - Casa
0211 - Dist. Deletos	0002 - Fossa	0315 - Piscina	0002 - Não
0265 - Pavio	0004 - Popular	0285 - Cobertura	0004 - Amianto

 Data da Construção: 0 Área Edificada Total: 160,00

HISTÓRICOS

Data: 20/03/2012 Logn: FRANCISCO IMPRESSÃO 2ª VIA
 Data: 20/03/2012 Logn: FRANCISCO IMPRESSÃO 2ª VIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
COORDENAÇÃO DE ARRECAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CATF CNPJ: 05995756000177
 Av Procópio Rolá, Nº 166 - CENTRO
 Ficha Cadastral Exercício: 2013

DADOS CADASTRAIS

Cadastro: 00009330 Matrícula: 01004033045600000 Setor: 00004 Quadra: 00023 Lote: 0466 Unid: 0 Seção: Face: 004
 Cobrança: TRIBUTAVEL Período: 9999 Lei: Ateração: 0 Cadastro: 0 Valor Venal: 15568,87

Proprietário: Nome: RANDOLPH FREDERICH RODRIGUES ALVES CPF/CNPJ: RG/Insc: 0 Nome: RANDOLPH FREDERICH RODRIGUES ALVES CPF/CNPJ: RG/Insc: 0

Endereço do Imóvel: Endereço de Correspondência: Logra: Av Stephen Houat, SN - Logra: Av Stephen Houat, 0 - Bairro: JARDIM MARCO ZERO Bairro: JARDIM MARCO ZERO CEP: 68903140 CEP: 68903140 Loteamento: Cidade: MACAPÁ UF: AP

Área do Terreno: 349,80 Valor Venal Terreno: 15568,87 Profundidade: 30 Testada: 11,65 Lad. Esquerdo: 0 Lad Direito: 0
 Zoneamento: 00001 - Zona 01 Fração Ideal: 1,00

Característica	Descrição	Característica	Descrição	Característica	Descrição
0152 - Forma	0001 - Regular	0170 - Topografia	0001 - Plano	0225 - Utilização Terro	0001 - Baulo
0155 - Delimitação	0001 - Muro	0175 - Superfície	0001 - Firme	0185 - Patrimônio	0001 - Particular
0155 - Situação	0002 - Esquina	0180 - Captação de Água	0006 - Sem		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
 COORDENAÇÃO DE ARRECAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CATF
 Av Procópio Rola, Nº 166 - CENTRO
 Ficha Cadastral Exercício: 2013
 CNPJ: 05995766000177

DADOS CADASTRAIS

Cadastro: 00018995 Matrícula: 01005145013800000 Setor: 00005 Quadra: 00145 Lote: 0138 Unid: 0 Segão: Face: 005
 Cobrança: TRIBUTAVEL Período: 9999 Lei: Aterção: 0 Cadastro: 0 Valor Venal: 13352,37
 Proprietário: Nome: RANDOLPH FREDERICH RODRIGUES ALVES CPF/CNPJ: RG/Insc: 0
 Compromissário e/ou Corresponsável: Nome: RANDOLPH FREDERICH RODRIGUES ALVES CPF/CNPJ: RG/Insc: 0

Endereço do Imóvel: Logra: Rua LUCIMAR AMORAS DEL CASTILHO, 420 - Bairro: JARDIM MARCO ZERO CEP: 68903170
 Endereço de Correspondência: Logra: Rua LUCIMAR AMORAS DEL CASTILHO, 0 - Bairro: JARDIM MARCO ZERO CEP: 68903170
 Loteamento: Cidade: MACAPÁ UF: AP

Área do Terreno: 360,00 Valor Venal Terreno: 13352,37 Profundidade: 30 T. Estada: 12 Lad. Esquerdo: 0 Lad Direito: 0
 Zonamento: 00001 - Zona 01 Fração Ideal: 1,00

Característica	Descrição	Característica	Descrição	Característica	Descrição
0160 - Forma	0001 - Regular	0170 - Topografia	0001 - Plano	0185 - Situação	0001 - Muro da Quadra
0236 - Utilização Terri.	0001 - Baldo	0175 - Superfície	0001 - Firma	0185 - Patrimônio	
0165 - Delimitação	0002 - Cerca	0190 - Captação de Água	0003 - Poço Artesiano		0001 - Particular

UM PREDIO EM CONSTRUCAO EM MACAPA-AP, A RUA PROF. TOSTES, 4121, BAIRRO BURITIZAL. 125.354,00 125.354,00 21Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto etc

VEICULO AUTOMOTOR TOYOTA NACIONAL NOVO COROLA XEI PASSEIO, FAB/MOD 2004 CHASSI 9BR53ZEC248553567 MOTOR, ADQUIRIDO COM A VENDA DE UMA VEICULO SCORT NO VALOR DE R\$ 14.000,00, E O RESTANTE A VISTA. NOTA FISCAL 98 - GREEN VEICULOS COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, VENDIDO EM 09.02.2009 PARA FRANCENILSON DOS SANTOS BESSA POR R\$ 32.000,00 52.000,00 0,00 41Caderneta de poupança

POUPANCA SANTANDER SA 190,58 203,78 41Caderneta de poupança

POUPANCA CEF 59,40 4.601,83 61Depósito bancário em conta corrente no País

CONTA CORRENTE CEF 11.141,02 1.018,91 21Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, moto etc

VEICULO AUTOMOTOR NISSAN FRONTIER 2005/2006, CHASSI 94DCEGD226J647519, ADQUIRIDA COM A VENDA DO VEICULO VEICULO AUTOMOTOR TOYOTA NACIONAL NOVO COROLÀ XEI PASSEIO, FAB/MOD 2004 CHASSI 9BR53ZEC248553567 NO VALOR DE R\$ 32.000,00, E O RESTANTE COM RECURSOSPROPRIOS 0,00 34.000,00 13Terreno

TERRONO LOCALIZADO NA AV. SOCIALISMO, 351 - RENASCER 0,00 15.000,00
TOTAL 188.745,00

5 – VALOR TOTAL ESTIMADO DOS BENS LEVANTADOS:

BEM IMÓVEL	LOCALIZAÇÃO	VALOR ESTIMADO DE MERCADO (R\$)
CASA RESIDENCIAL	Av. Padre Júlio Maria Lombard, nº 1756, bairro Santa Rita, município de Macapá-AP	Doadada pela CEA
CASA RESIDENCIAL	Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 1547, Bairro Central	500.000,00
GALPÃO	Av. Mendonça Furtado, nº 2111, entre as ruas Hildemar Maia e Santos Dumont, Bairro Santa Rita, município de Macapá-AP, com terreno medido 496,82 m ²	800.000,00
PRÉDIO RESIDENCIAL, COM VÁRIOS APARTAMENTOS PARA LOCAÇÃO	Avenida Almirante Barroso, nº 1526, Bairro Santa Rita, CEP 68900-475, terreno medido 477,76m ²	2.000.000,00
PRÉDIO RESIDENCIAL, COM APARTAMENTOS PARA LOCAÇÃO	Rua Professor Tostes, nº 4121, Bairro do Beiril, município de Macapá-AP, terreno medindo aproximadamente 15x30 totalizando 450m ² .	1.000.000,00
UMA CASA RESIDENCIAL	Avenida Professora Cora e Carvalho, nº 3607, bairro Santa Rita, município de Macapá-AP, CEP 68901-335, terreno medindo 350m	450.000,00
UM TERRENO URBANO	Avenida Sthephan Houat, s/nº, bairro Jardim Marco Zero, CEP 68903-140, medindo 349,80m ²	300.000,00
UMA CASA RESIDENCIAL	Avenida Lucimar Amoras Del Castilho nº 420, bairro Jardim Marco Zero, CEP 68903-170, medindo 360m ²	800.000,00
TOTAL		5.850.000,00

6 – OBSERVAÇÕES:

- a) – Segundo informações contidas na declaração de bens do Senador RANDOLPH RODRIGUES, junto à Justiça Eleitoral, por ocasião de seu registro de candidatura em 2010 (**Anexo I**), o referido Senador da República informou que possui apenas um terreno medindo 12m x 30m, na cidade de Macapá, cujo valor, segundo informou o Senador, é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Entretanto, após este levantamento, podemos perceber que não é apenas um terreno, e sim, 02 terrenos registrados junto a Prefeitura de Macapá. O primeiro não tendo edificação, mas o tamanho aproximado é três vezes maior do que o informado, localizado na Avenida Sthephan Houat, s/nº, bairro Jardim Marco Zero, CEP 68903-140 e o valor de mercado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), (**Anexo VII**). O segundo terreno, trata-se de uma casa luxuosa, localizada na Avenida Lucimar Amoras Del Castilho nº 420, bairro Jardim Marco Zero, CEP 68903-170, medindo 360m², cujo valor estimado de mercado é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) – conforme (**Anexo VIII**);
- b) – Outro ponto que chama a atenção, é o fato da Sra. LUSMAR RODRIGUES PEIXOTO ALVES, mãe do Senador RANDOLPH RODRIGUES, ser professora aposentada e possuir um patrimônio fora da sua realidade financeira, o que nos leva a crer que se trata de uma “laranja” do Senador Randolph, pois, possui, em seu nome, um patrimônio estimado de R\$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais), em bens imóveis na capital do Estado;
- c) – Da mesma forma, ocorre com o Sr. JANUARIO MARTINS JUNIOR, pai de criação do Senador RANDOLPH RODRIGUES, um simples sindicalista, mas que possui um patrimônio fora da sua realidade financeira, o que nos leva a crer que também se trata de uma “laranja” do Senador Randolph, pois, possui, em seu nome, um patrimônio estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em bens imóveis na capital do Estado.

*Aquino, Albuquerque
& Rocha
Advogados*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SENADOR DA REPÚBLICA **JOÃO ALBERTO SOUZA**, MD. PRESIDENTE DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DO SENADO FEDERAL.

FRAN SOARES NASCIMENTO JÚNIOR, por seu advogado que a esta subscreve, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência requerer juntada de Certidão de Escritura Pública Declaratória de **Amauri Cesar Sousa**, nos autos do processo em trâmite nesse Egrégio Conselho de Ética e Decoro parlamentar do Senado Federal, nos seguintes termos:

"**AMAURI CESAR SOUSA**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador da identidade RG nº **239.779 - SSP-AMAPÁ**, e inscrito no CPF sob o nº **594.072.982-72**, residente e domiciliado nesta Capital; reconhecido e identificado como o próprio por mim, Tabelião (Escrevente), do que dou fé. E por ele, outorgante declarante, estando em pleno uso e gozo de suas faculdades intelectuais e mentais, conforme inferi do acerto e segurança com que fizera suas declarações, de sua livre e espontânea vontade, sem induzimento, coação ou sugestão algum, me foi dito para fazer prova onde for necessário que, as declarações que prestou na presença dos deputados federais LAURA CARNEIRO, POMPEU DE MATOS, NILTON BAIANO, ANTONIO FEIJÃO e EVANDRO MILHOMEN, nas dependências do auditório do Ministério Público Federal de forma sigilosa, onde se reuniu a CPI do Narcotráfico do Congresso Nacional, são totalmente inverídicas, as quais foram feitas sob instrução do Deputado Estadual RANDOLPH RODRIGUES, de CELIO PIMENTA e da Delegada Geral de Polícia ODANETE BIONDE, onde inclusive chegou a ser citado o nome da doutora CLARA BANHA; Que sob o codinome XX-4, que me foi dado nas dependências da Polícia Federal, como forma de preservar sua identidade, foi induzido a

1

Recebido me SWP
em 10.06.2014
R. de J. C. Aguiar Barbosa
Rodrigo Cagliano Barbosa
Diretor da SCOP
Tel.: 46787

*Aquino, Albuquerque
& Rocha
Advogados*

comprometer os Deputados Estados JORGE SALOMÃO DE SANTANA com o tráfico de drogas, armas e cigarros, e FRAN JUNIOR, com o tráfico de drogas, no Estado do Amapá; Que estas declarações foram prestadas em respostas às perguntas feitas pela Deputada Federal Laura Carneiro e pelo Deputado Federal Pompeu de Matos; Que foi perguntado se os Srs. FRAN JUNIOR, PAULO JOSÉ, SILVIO ASSIS, MARGARETH SALOMÃO, NILSON GOMES CORREA, ROSEMIRO ROCHA, JOAB e ROMEU, estariam envolvidos com o tráfico de drogas e armas ou se fariam parte do esquema do Deputado Estadual JORGE SALOMÃO, envolvimento esse que declarou desconhecer. Declarou ainda, que não apenas foi induzido, como sofreu pressões psicológicas por parte do Sr. CELIO PIMENTA e da Sra. ODANETE BIONDE; que, houve promessa de pagamento em dinheiro feita pelo Deputado Estadual RANDOLPH RODRIGUES, informando-se que estaria se dirigindo naquele momento ao Palácio do Governo a fim de buscar o dinheiro prometido; que, a partir daquele instante, não mais restabeleceu qualquer contado com o Deputado RANDOLPH RODRIGUES, CELIO PIMENTA ou ODANETE BIONDE, por conseguinte, não recebendo qualquer valor prometido; que, ainda, conforme declarações do Deputado RANDOLPH RODRIGUES, o seu depoimento à CPI do Narcotráfico seria mantido sob sigilo absoluto." [original sem grifos]

Destarte, são fatos gravíssimos que contradizem os argumentos do Senador Randolfe Rodrigues, e que, no contexto dos fatos em apuração, certamente servirão para o juízo desse c. Conselho para tomada de decisão.

Pede e espera deferimento.

Brasília-DF, 09 de junho de 2014.

HERCÍLIO DE AZEVEDO AQUINO

OAB/DF nº 33.148

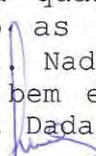
**C E R T I D ã O**

JOSÉ CARVALHO FREITAS SOBRINHO, Tabelião do TERCEIRO OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE BRASÍLIA, DF, na forma da Lei...**CERTIFICA**, atendendo a requerimento da parte interessada que, revendo os arquivos e livros desta Serventia, deles, no **Livro nº D-0695**, às **fls 114 à 115**, consta Escritura Pública, do seguinte teor:

ESCRITURA PÚBLICA DECLARATÓRIA, NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M quantos esta virem que, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil **(28/11/2000)**, nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Tabelião(Escrevente), compareceu como outorgante declarante, **AMAURI CESAR SOUSA**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, portador da identidade RG nº **239.779-SSP-AMAPÁ**, e inscrito no CPF sob o nº **594.072.982-72**, residente e domiciliado nesta Capital; reconhecido e identificado como o próprio por mim, Tabelião(Escrevente), do que dou fé. E por ele, outorgante declarante, estando em pleno uso e gozo de suas faculdades intelectuais e mentais, conforme inferi do acerto e segurança com que fizera suas declarações, de sua livre e espontânea vontade, sem induzimento, coação ou sugestão alguma, me foi dito para fazer prova onde for necessário que, as declarações que prestou na presença dos deputados federais LAURA CARNEIRO, POMPEU DE MATOS, NILTON BAIANO, ANTONIO FEIJÃO e EVANDRO MILHOMEM, nas dependências do auditório do Ministério Público Estadual, de forma sigilosa, onde se reuniu a CPI do Narcotráfico do Congresso Nacional, são totalmente inverídicas, as quais foram feita sob instrução do Deputado Estadual RANDOLPH RODRIGUES, de CELIO PIMENTA e da Delegada Geral de Polícia ODANETE BIONDE, onde inclusive chegou a ser citado o nome da doutora CLARA BANHA; Que sob o condnome XX-4, que me foi dado nas dependências da Polícia Federal, como forma de preservar sua identidade, foi induzido a comprometer os Deputados Estaduais JORGE SALOMÃO DE SANTANA com o tráfico de drogas, armas e cigarros, e FRAN JUNIOR, com o tráfico de drogas no Estado do Amapá; Que estas declarações foram prestadas em respostas às perguntas feitas pela Deputada Federal Laura Carneiro e pelo Deputado Federal Pompeu de Matos; Que foi perguntado se os Srs. FRAN JÚNIOR, PAULO JOSÉ, SILVIO ASSIS, MARGARETH SALOMÃO, NILSON GOMES CORREA, ROSEMIRO ROCHA, JOAB e ROMEU, estariam envolvidos com o tráfico de drogas e armas ou se fariam parte do esquema do Deputado Estadual JORGE SALOMÃO, envolvimento esse que declarou desconhecer. Declarou ainda, que não apenas foi induzido, como sofreu pressões psicológicas por parte do Sr. CELIO PIMENTA e da Sra. ODANETE BIONDE; que, houve promessa de



pagamento em dinheiro feita pelo Deputado Estadual RANDOLPH RODRIGUES, informando-se que estaria se dirigindo naquele momento ao Palácio do Governo a fim de buscar o dinheiro prometido; que, a partir daquele instante, não mais restabeleceu qualquer contado com o Deputado RANDOLPH RODRIGUES, CELIO PIMENTA ou ODANETE BIONDE, por conseguinte, não recebendo qualquer valor prometido; que, ainda, conforme declarações do Deputado RANDOLPH RODRIGUES, o seu depoimento à CPI do Narcotráfico seria mantido sob sigilo absoluto, pois o vazamento de qualquer informação implicaria em sério risco de vida para sua pessoa por parte de quem ele declarante estaria denunciando, ou seja, do Deputado JORGE SALOMÃO e de pessoas ligadas a ele; que, temendo por sua vida, decidiu deixar o Estado do Amapá, onde residia há 10 (dez) anos e onde desempenhava atividades profissionais como pintor. Declarou na oportunidade, tudo que foi dito ante à CPI do Narcotráfico a respeito do Deputado JORGE SALOMÃO é verdade, negando da mesma forma o envolvimento das demais pessoas citadas nesta declaração. Dá-se a presente para efeitos fiscais o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais). Emolumentos recolhidos através da GR. n. 33911 no valor de R\$28,00 (vinte e oito reais). E de como assim o disse e me pediu que lhe lavrasse a presente, a qual lida em voz alta, a aceitou, outorgou e assina, dispensando as testemunhas conforme faculta a Lei n. 6.952, de 16.11.81. Nada mais. Era somente o que se continha em dito ato notarial, de onde bem e fielmente fiz extrair a presente certidão, à qual me reporto e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Brasília, DF, aos 04 de junho de 2014. Eu , Margarida Divina Guimarães, Escrevente Autorizada, a conferi, dou fé e assino.

Selo: TJDFT20140080442934PWZE

Consultar Selo:www.tjdft.jus.br

